

PROCESSO №	/2022
FLS F	RUBRICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE.

Solicitação feita através da Secretária Municipal de Segurança e Ordem Pública, localizada na Avenida Saquarema nº. 5.345, Bacaxá - Saquarema/RJ, CEP: 28.994-711.

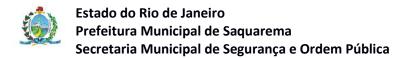
2. DO OBJETO.

Este termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva dos quadriciclos e motonáuticas da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, pelo período de 12 (doze) meses, para que seja realizado a assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, com eventual troca de peças e acessórios originais ou similares, em 3 (três) motonáuticas da marca: BRP, modelo SEA – DOO, versão GTI 130 do ano de 2019 e 3 (três) quadriciclos da marca: Honda TRX 420, FOURTRAX, modelo: 4x4 do ano de 2019.

3. Justificativa.

Os serviços de assistência técnica especializadas se demonstram necessários na medida em que os quadriciclos e motonáuticas devem estar com suas manutenções preventivas e corretivas em dia, a fim de evitar danos e demais consequências negativas que adviriam da desídia deste Poder Público em garantir condições favoráveis em sua utilização, respeitadas todas as orientações e recomendações do próprio fabricante. Deste modo, a manutenção ora pretendida preza não apenas pelo resguardo patrimonial do bem público, mas neste caso, prima-se, de igual modo, pela segurança e incolumidade física de seus usuários.

4. Especificações.





PROCESSO Nº	/2022
FLS RUI	BRICA

Motonáuticas	Quadriciclos
Marca: BRP	Marca: Honda TXR 420, FOURTRAX
Modelo: SEA-DOO, versão GTI 130	Modelo: 4x4
Ano: 2019	Ano: 2019

5. Condições Específicas dos Serviços a Serem Executados.

5.1 Manutenção Preventiva.

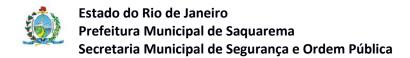
O esquema de manutenção preventiva será mensal e trimestral, devendo prever o programa de inspeção de todos os trabalhos de conservação, ajuste e substituição, para minimizar o risco de falhas do equipamento bem como o desgaste dos equipamentos. Contemplará os serviços de manutenção preventiva os serviços:

Periocidade mensal:

- Serviço de manutenção em casco de moto aquática
- 2- Serviço de mecânica de moto aquática
- 3- Serviço de elétrica de moto aquática
- 4- Serviço de mecânica de quadriciclo
- 5- Serviço de elétrica de quadriciclo
- 6- Serviço de manutenção de carenagem de quadriciclo

Periocidade trimestral:

- 1- Serviço de pintura de moto aquática
- 2- Serviço de estofaria de moto aquática
- 3- Serviço de manutenção de estofaria de quadriciclo
- 4- Serviço de pintura de quadriciclo
- 5- Serviço de estofaria de quadriciclo





PROCESSO Nº	/2022
FLS R	UBRICA

6- Serviço de mecânica no casco de moto aquática

5.2 Manutenção Corretiva.

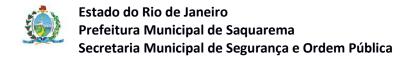
- **5.2** Das especificações e abrangência da manutenção corretiva (conserto e substituição de peças)
- **5.2.1** A empresa contratada efetuará os consertos ou substituições originadas pelo uso normal dos equipamentos, sem ônus para o Poder Público contratante, quando necessários e solicitado pela contratante.

5.3 Disponibilidade de peças e componentes.

5.3.1 A contratada, durante todo o período de validade da relação formalmente estabelecida, deverá manter um estoque de peças e componentes originais ou similares, a fim de atender as eventuais necessidades de substituição dos equipamentos.

6. Condições de execução.

- **6.1** Os preços propostos serão fixos adotando o critério de menor preço global, onde já estarão inclusos o transporte dos veículos até os locais de execução dos serviços, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste termo de referência.
- **6.2** A CONTRATADA deverá fornecer e arcar com as despesas relativas ao serviço prestado, incluindo todas as taxas, fretes, reboque ou caminhão guincho, impostos, salário do operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso;





PROCESSO №	/2022
FLS RU	BRICA

- **6.3** O prazo de garantia dos serviços e peças executados deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.
- **6.4** Os materiais de consumo de pequeno valor e/ou de uso essencial, tais como: soldas, fios, lixas, cera, graxas, lubrificantes, fitas adesivas e isolantes, estopas, massas e demais afins, estarão inclusos nos preços ajustados para a mão obra;
- **6.5** Caso a CONTRATADA percorra algum quilômetro com o veículo da CONTRATANTE, deverá submeter-se a total responsabilidade sobre o mesmo:

7. Prazo de Execução e local da prestação dos serviços.

7.1 Os serviços serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos e, por serem prestados de forma contínua e pela sua essencialidade, poderão ser prorrogados por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante a celebração de termo aditivo, com suas devidas justificativas.

8. Valor Estimado.

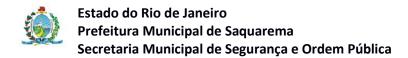
8.1 O valor total do serviço, constará dos autos, a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizado pelo Departamento de Compras desta Municipalidade.

9. Dotação Orçamentária.

9.1 As despesas necessárias para execução, serão cobertas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento da Prefeitura Municipal de Saquarema.

Programa: 17.003.06.182.0014.2.084

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.00.00





PROCESSO № /2022	
FLS RUBRICA	_

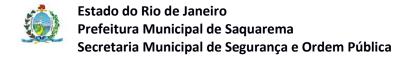
Fonte de Recurso: 1533

10. GARANTIAS E RESSALVAS.

- **10.1** O contratado é obrigado a reparar ou substituir, às suas extensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou da má fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
- **10.2** Por se tratar de bens de serviços, os mesmos deverão ter garantia de no mínimo de 90 (noventa) dias.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- **11.1** O contratado é obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes de execução do contrato.
- 11.2 Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.
- 11.3 Ser o único, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que cause à Prefeitura Municipal de Saquarema PMS ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.
- **11.4** Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisições, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo e pelo eventual edital e seus anexos.
- **11.5** Manter, durante futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.





PROCESSO Nº	/2022
FLS RUI	BRICA

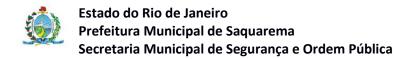
- **11.6** Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da PMS à futura execução contratual do objeto em questão.
- **11.7** Cientificar, imediatamente, à fiscalização da PMS qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- **11.8** Corrigir, prontamente, que quer erros ou imperfeições dos trabalhos e/ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da PMS.
- **11.9** Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da PMS.
- **11.10** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto da pertinente contratação, nos termos do art. 65, § 1° e 2°, da lei n° 8.666/93.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- **12.1** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens ou materiais, segundo os cronogramas estimados e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.
- **12.2** Designar servidores da PMS para acompanhar e fiscalizar o objeto a ser contratado e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.
- **12.3** Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente edital e tudo mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação das obrigações.
- **12.4** Efetuar os pagamentos a empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo (s) estabelecidos neste termo e eventual edital.
- **12.5** Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a ser contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **12.6** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital de licitação respectivo.

13. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

13.1- O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência e do respectivo edital do certame caberão aos servidores a serem





PROCESSO Nº	/2022
FLS RUE	BRICA

designados para tanto pela Secretaria de Segurança e Ordem Pública, que determinará o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.

- **13.2-** Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente Processo Administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação da contratação.
- **13.3-** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMS deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14. LOCAIS DE RETIRADA E ENTREGA.

14.1 O veículo deverá ser retirado e entregue no seguinte local: Base do SALVAMAR localizado, na Praça Nossa Sra. De Nazareth – Centro, Saquarema Cep: 28990000

15. CONDUTAS TÍPICAS E MULTAS.

15.1 As sanções eventualmente aplicáveis ocorrerão nas hipóteses e de acordo com o previsto nos artigos 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DO PRAZO DE ENTREGA.

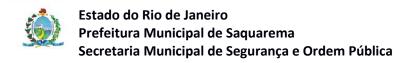
16.1 Os serviços previstos no presente termo devem começar no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da ciência da contratada quanto à emissão da ordem de execução contratual por parte do Poder Público contratante.

17. PAGAMENTO.

17.1 O pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e emissão da nota fiscal, mediante prévio empenho.

18. INSTRUMENTO DE CONTRATO.

18.1 No presente caso, poderá ocorrer legalmente, a substituição do instrumento formal de contrato pela nota de empenho ou termo de autorização para execução do serviço (Lei Federal n° 8.666/93, art. 62). Neste sentido, o prazo contratual ficará adstrito a ordem de início.





PROCESSO Nº	/2022
FLS RUI	BRICA

19. CÓDIGO DA PLACA DE AQUISIÇÃO.

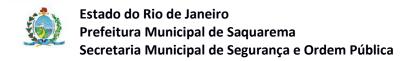
19.1 Os bens foram adicionados a listagem do patrimônio municipal sequencialmente sob as numerações:

MOTONÁUTICAS	QUADRICICLOS
52291	52294
52292	52295
52293	52296

Saquarema, 10 de maio de 2022.

Evanildo Andrade dos Santos Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública Matrícula: 959817-1

Pedro Paulo Almeida Pinto de Andrade Responsável pela confecção do presente termo Matrícula 930720-1





PROCESS	O Nº	/2022	
FLS	RUE	BRICA	-

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

Solicitamos pela oportuna análise do incluso termo de referência, com vistas a contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos quadriciclos e motonáuticas da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Saquarema, 10 de maio de 2022.

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública